



DEUS ACIMA DE TUDO

TOCANTINÓPOLIS

Eterna Boa Vista

PREFEITURA DE

ADM.: 2025 / 2028

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025
PREGÃO ELETRONICO SRP 030/2025

INFORMAÇÕES BÁSICAS

ÁREA REQUISITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS TO:

CNPJ:01.224.716/0001-35

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOCANTINÓPOLIS-TO

CNPJ: 30.526.772/0001-22

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS-TO

CNPJ: 11.266.993/0001-64

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOCANTINÓPOLIS/TO

CNPJ: 14.792.446/0001-00

RESPONSÁVEIS:

FABION GOMES SOUZA-PREFEITO

MARLY PEREIRA MONTEIRO FONSECA- GESTORA DO FME

MARIA DA CONCEÇÃO MARINHO DE FARIAS RÊGO-GESTORA DO FMS

VEÔNICA RUFINO DE MÂCEDO-GESTORA DO FMAS

1. DOS ÓRGÃOS DEMANDANTES:

1.1. Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, Fundo de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Educação e Secretaria de Obras, Transporte, Agricultura e Infraestrutura.

2. DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa (s) especializada (s) para prestação de serviços de lavagens de veículos em geral, para atender as demandas de todas unidades gestoras deste município tais como: Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, Fundo de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Educação e Secretaria de Obras, Transporte, Agricultura e Infraestrutura deste município, conforme Planilha e Termo de Referência.

3. DO OBJETIVO:

3.1. O presente Termo de Referência tem como propósito assegurar a viabilidade técnica da contratação de empresa (as) com a realização de Pregão Eletrônico, no Sistema de Registro de



Preços-SRP, para confecção da Ata de Registro de Preços, para prestação de serviços em atendimento as Secretárias Municipais, Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Meio Ambiente, de acordo como forem sendo requisitadas, utilizando os recursos financeiros de forma adequada.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO:

4.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao inciso XXIII, do art. 6º da Lei Federal nº 14.1222/2021, e teve sua elaboração baseada no Estudo Técnico Preliminar – ETP (em anexo), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento desta futura contratação, conforme dispõe o inciso XX, do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Os serviços que se pretende adquirir por meio deste processo licitatório são comuns nos termos do inciso XIII, do art. 1º, da Lei Federal nº 14.1333/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado e a escolha do licitante vencedor será feita com base no menor preço ofertado.

4.3. Por se tratar de bens comuns o objeto desta futura contratação, a Lei Federal nº 14.1333/2021, em seu inciso XLI – dispõe que escolha do processo licitatório será na modalidade “Pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.”

4.4. A Lei Federal nº 14.133/2021, ainda autoriza a realização do Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso XLV.

4.5. Com a realização da Licitação na modalidade pregão eletrônico, no sistema de registro de preços, será elaborada ata de registro de preços, nos termos do inciso XLV, do art. 6º, da Lei Federal nº 14.1333/2021.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1. A contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos tem por objetivo o atendimento das necessidades da Prefeitura e Fundos Municipais na limpeza, higienização e conservação da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Tocantinópolis/TO. A contratação do fornecimento descrito justifica-se pela necessidade de se manter os bens públicos aptos ao pronto atendimento das solicitações. O objetivo principal é a conservação, realizando manutenções preventivas e reparadoras, evitando dessa forma gastos desnecessários, decadência e desuso do patrimônio público. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação, para a execução das tarefas diárias da Administração Pública, estando dessa forma, justificado o interesse público, utilizando os recursos financeiros de forma adequada, proporcionando melhor qualidade de vida aos municípios.

5.2. A solicitação se justifica pela necessidade da conservação periódica e adequada dos veículos, caminhões, ônibus e máquinas pertencentes a frota da Prefeitura, contribuindo para a preservação material e do valor financeiro do veículo. Contudo, a melhor proteção do veículo contra as influências ambientais nocivas sem dúvida alguma é a lavagem frequente dos veículos.



Quanto mais tempo os resíduos de insetos, excrementos de aves, resinas das árvores, poeiras das estradas, manchas de asfalto, partículas de fuligem e outros sedimentos agressivos permanecerem aderidos à superfície do veículo, mais persistente será o seu efeito destruidor. Em temperaturas elevadas, devido, por exemplo, a uma exposição ao sol, o efeito corrosivo aumenta.

5.3 Ressalta-se que a uma boa parte da frota de veículos percorre por estradas vicinais não pavimentadas, ocasionando com frequência o empoeiramento externo e interno no período da estiagem e lama e barro no período chuvoso, motivo pelo qual justifica-se, também, a contratação ora pretendida

5.4. Justificadamente, portanto, recomendamos por realizar-se a futura licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: aquisições frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente, e necessidade de entregas constantes e parceladas.

5.5 A quantidade solicitada foi baseada no relatório de consumo dos anos de 2023 e 2024, sendo adequado de acordo com a necessidade. A necessidade de realização do certame ocorre em decorrência de que este órgão não dispor do maquinário necessários para realização desses serviços. No procedimento licitatório deverá ser levada em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos serviços a serem adquiridos. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante deve ser o “MENOR PREÇO POR ITENS”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO POR LOTE.

5.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.7. O quantitativo estimado foi obtido através de solicitações dos Secretários Municipais. Os preços médios foram adquiridos através de cotações realizadas pelo setor de compras.

6. DA RELAÇÃO DE MATERIAIS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	QUANT.	UN.	Especificação	SICAP	REGINA SILVA VIANA	C. DE SOUSA RODRIGUES	ANDERS ON MOTOS	MÉDIA TOTAL	MÉDIA POR ITEM
1	450	SV	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS LEVE/UTILITÁRIO - PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO, PORTA-MALAS, LIMPEZA DO PAINEL, UNIDADE.	R\$ 60,00	R\$ 55,00	R\$ 60,00	R\$ 65,00	R\$ 60,00	R\$ 27.000,00



2	200	SV	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHONETE/PICK-UP E VAN - PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR; PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO, PORTA-MALAS, LIMPEZA DO PAINEL. UNIDADE.	R\$ 88,00	R\$ 75,00	R\$ 80,00	R\$ 85,00	R\$ 82,00	R\$ 16.400,00
3	450	SV	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM SIMPLES DE ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS - PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR; PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO, PORTA-MALAS(BAGAGEIRO), LIMPEZA DO PAINEL. UNIDADE.	R\$ 200,00	R\$ 175,00	R\$ 180,00	R\$ 190,00	R\$ 186,25	R\$ 83.812,50
4	200	SV	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHÃO/CAÇAMBA - PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR; PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO, LIMPEZA DO PAINEL. UNIDADE.	R\$ 190,00	R\$ 175,00	R\$ 180,00	R\$ 190,00	R\$ 183,75	R\$ 36.750,00
5	250	SV	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO LEVE/UTILITÁRIO - PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, MOTOR; PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO, PORTA-MALAS, LIMPEZA DO PAINEL, COM ENCERAMENTO DO VEÍCULO. UNIDADE.	R\$ 65,00	R\$ 65,00	R\$ 70,00	R\$ 75,00	R\$ 68,75	R\$ 17.187,50
6	50	SV	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM SIMPLES DE TRATOR/RETROESCAVADEIRA - PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR; PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO, LIMPEZA DO PAINEL. UNIDADE.	R\$ 275,00	R\$ 180,00	R\$ 190,00	R\$ 195,00	R\$ 210,00	R\$ 10.500,00
7	180	SV	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO CAMINHONETE/PICK-UP E VAN - PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO; PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO, PORTA-MALAS, LIMPEZA DO PAINEL, COM ENCERAMENTO DO VEÍCULO. UNIDADE.	R\$ 92,00	R\$ 95,00	R\$ 100,00	R\$ 110,00	R\$ 99,25	R\$ 17.865,00
									209.515,00

6. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

6.1. O valor total estimado para esta compra é de R\$: 209.515,00 (Duzentos e nove mil quinhentos e quinze reais), obtido através de pesquisa de mercado, onde o departamento de compras do Município de Tocantinópolis realizou pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.1333/2021, art. 23, inciso IV, mediante solicitação formal de cotação.

7. DA VIGÊNCIA:

7.1. A vigência da Ata de Registro de Preços oriunda deste Pregão Eletrônico será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

7.2. Poderá a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.1333/2021, optar por cancelar a Ata e providencia-lo em outro procedimento licitatório.



7.3. Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

7.4. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazer-lo.

7.5. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazer-lo.

8. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

8.1. A vigência da Ata de Registro de Preços oriunda deste Pregão Eletrônico será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou aditivado/reajustado ou reequilibrado nas condições

previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as condições oferecidas continuarão vantajosas para o Contratante.

9. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

9.1. Os requisitos são as condições indispensáveis para a contratação atender a pretensão do Órgão contratante:

- a)** Garantir o pleno atendimento do objeto e a boa execução dos serviços com padrões de qualidade, eficiência, sustentabilidade e produtividade mínima atendidos;
- b)** Melhorar a formatação da contratação, com dimensionamento mais adequado das áreas e da produtividade;
- c)** Atender a preceitos legais e orientações vigentes;
- d)** Minimizar chances de inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgastes, custos ou prejuízo à Administração;
- d)** Alinhar o planejamento esperado da contratação com a análise adequada das propostas no momento da licitação quanto aos fatores pretendidos, ponderando os recursos envolvidos para a seleção da proposta mais vantajosa e consequentemente uma contratação eficiente;
- e)** Assegurar um ambiente de ensino e trabalho agradável à boa execução das atividades institucionais para a prestação do serviço público com qualidade e excelência.
- f)** Contribuir para a adequada preservação do patrimônio público, com conservação da estrutura física da instituição através da limpeza constante para minimizar os impactos da depreciação natural; e
- g)** Garantir o desenvolvimento das atividades e atendimento ao público com equipamentos, materiais e serviços que atendam a demanda institucional, alinhado aos objetivos estratégicos do Município de Tocantinópolis, considerando os princípios da



economicidade, eficiência, eficácia, para melhor aproveitamento dos recursos humanos materiais e financeiros, bem como os princípios de desenvolvimento nacional sustentável.

9.2. Os critérios adotados visando a sustentabilidade ambiental na aquisição de bens:

9.2.1. Nossos contratos de materiais preveem o fornecimento de materiais atóxicos, entre outros critérios de sustentabilidade.

a) materiais menos agressivos ao meio ambiente;

9.3. Por isso é de suma importância que os materiais utilizados tenham boa qualidade e sejam sustentáveis em suas características, com o intuito de minimizar possíveis impactos ambientais gerados por produtos com especificações inadequadas.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO.

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1. Das Soluções disponíveis no mercado e justificativa da solução escolhida (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP):

11.1.1. Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a Aquisição/Contratação, vez que tais Itens se destinam a compor o estoque dos Órgãos Públicos Municipais pertencentes ao Município de Tocantinópolis.

11.1.1.1. Os Itens em questão, definidos no Termo de Referência (TR), atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização pelas Unidades pertencentes aos Órgãos Públicos Municipais do Município de Tocantinópolis. Optamos por realizar a presente Aquisição/Contratação, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, com base no disposto no art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal nº 14.1333/2021, o qual diz que o aludido Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

11.1.1.1. Considerou, ainda, o fato de que o referido Sistema possibilita um controle mais efetivo quanto à Distribuição dos Itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE, no caso específico pelo responsável designado pelo Gestor de Cada Fundo Municipal responsável pela Contratação, assim será permitida a aquisição dos materiais.

12.2. O Fiscal/Responsável, representante da CONTRATANTE, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas eficiência e qualidade dos produtos, determinando o que for



necessário para trocas dos produtos ou manutenções que tiverem de ser feitas.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e documentação relativo ao domínio do contratante, através de Transferência Bancária.

13.3. Na Nota Fiscal Fatura deverá conter obrigatoriamente informações sobre o número da nota de empenho e o número da conta corrente e a agência bancária.

13.4. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega dos produtos.

13.5. A todos os produtos devem ser entregues acompanhados da nota fiscal, que será as mesmas serem conferidas e atestadas pelo fiscal do contrato responsável na Secretaria Municipal de Administração e finanças.

13.6. Na Nota Fiscal deverá constar a descrição exata do (s) material (is) ora fornecido (s), informações sobre o número da nota de empenho bem e o número da conta corrente e a agência bancária.

13.7. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa Contratada.

14. DAPREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos consignados conforme a seguinte Dotação Orçamentaria:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Detº
04.122.0005.2-005	3.3.90.39	GABINETE DO PREFEITO
04.122.0005.2-009	3.3.90.39	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
15.122.0005.2-020	3.3.90.39	SEC.MUN. INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
20.122.0016.2.027 26.122.0005.2.033	3.3.90.39	MANUTENÇÃO SETOR AGRICULTURA MANUTENÇÃO SETOR TRANSPORTES
13.392.0005.2.052	3.3.90.39	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
13.392.0005.2.052	3.3.90.39	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
14.422.0005.2.156	3.3.90.39	SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES E JUVENTUDE
14.245.0020.2.149	3.3.90.39	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER



26.122.0005.2.03 3	3.3.90.39	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA
14.243.0023.2.06 4 14.243.0319.2.12 4 14.243.0319.2.12 5	3.3.90.39	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
10.122.0002.2- 071	3.3.90.39	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.122.0004.2- 091	3.3.90.39	FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
12.122.0003.2.03 5	3.3.90.39	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
18.541.0005.2.01 4	3.3.90.39	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

15. DO LOCAL, FORMA DE PARCELAMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS CONTRATADOS:

15.1. O objeto licitatório deverá ser prestado conforme a demanda no prazo de imediato, junto ao Município de Tocantinópolis-TO, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

15.2. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital será, imediatamente, notificado à licitante vencedora, que ficará obrigada a substituí-los, no prazo de 2 (dois) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste edital.

15.3. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir os produtos recusados pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

15.3.1. As entregas dos itens objeto desta licitação serão fracionados de acordo com o indicado na Ordem de Compra.

15.3.2. O transporte e entrega dos produtos é de responsabilidade da Contratada.

16. TRIBUTOS:

16.1. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

16.2. Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da Contratada:



- a) Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (frete), entrega, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento e emplaceamento;
- b) Trocar/substituir, reparar/corrigir, pelo prazo de até 02 (dois) dias, o bem caso venham a ser recusadas no ato de recebimento;
- c) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- d) Cumprir, às suas expensas, todas as condições que definam suas obrigações;
 - e) Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos bens adquiridos pela contratante sem prévia autorização;
 - f) Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável por acompanhar a entrega do equipamento, fiscalizar a execução do objeto e atestar o recebimento do objeto;
 - g) Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita;
 - h) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - i) Obrigar-se a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Lei Federal 14.133/2021.
- 17.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são Obrigações da Contratante:
 - a) Exercer a fiscalização do objeto entregue, na forma prevista na Lei Federal 14.133/2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
 - b) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- c) Efetuar o pagamento dos bens entregues nas condições estabelecidas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações;
- e) O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos;
- f) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;
- g) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;



h) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

18. DAS SACÕES ADMINISTRATIVAS:

118.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir prévia defesa, aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, em conformidade com o art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

18.4. O atraso injustificado na execução do objeto implicará em multa de mora em desfavor da CONTRATADA, a qual será computada sobre o valor da nota fiscal conforme especificações a seguir:

a) Do 1º (primeiro) ao 30º (trigésimo) dia de atraso: aplicação de multa de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso;

b) Do 31º (trigésimo primeiro) ao 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso: aplicação de multa de 0,044% (quarenta e quatro milésimos por cento) por dia de atraso;

c) Do 46º (quadragésimo sexto) ao 60º (sexagésimo) dia de atraso: aplicação de multa de 0,050 (cinquenta milésimo por cento) por dia de atraso.

18.5. Previamente à aplicação das multas previstas neste item ou de qualquer outra sanção poderá a CONTRATADA apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir



da data em que for notificada a respeito.

18.6. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do fornecimento do objeto, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

18.7. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

18.8. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

19. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:

19.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei Federal nº 14.1333/2021, no art. 137.

19.2. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente Contrato.

19.3. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras agências, caberá ao CONTRATANTE decidir sobre a continuidade do presente Contrato.

19.4. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei Federal nº 14.1333/2021, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece a Lei Federal nº 14.1333/2021.

19.5. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

20. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES:

20.1. É vedado à CONTRATADA:

20.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

20.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

21. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

21.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.1333/2021 e normas e princípios gerais dos contratos.

22. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

22.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Placar da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis e/ou no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis.

23. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO:



23.1. Para dirimir na esfera judicial todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo da Comarca de Tocantinópolis – TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer postulações decorrentes deste Contrato.

23.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo assinadas.

Tocantinópolis- TO, 18 de junho de 2025.

JAIR TEIXEIRA AGUIAR
Secretário de Administração